



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM**  
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

**Portaria nº 012 de 16 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wilson Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Resolve:

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que “Disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de informações fundamentais para auxiliar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população;

CONSIDERANDO em especial as inúmeras ações e projetos em andamento e de execução nos próximos anos, cuja sua efetivação se faz necessária para o crescimento do município e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

**Art. 1º** Ao candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, para o mandato de 2025 a 2026, é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição, com a mesma quantidade de membros dispostas no artigo 2º, observadas as disposições desta portaria.

**Art. 2º** A Equipe de Transição do Poder Legislativo será composta pelos seguintes membros:

I – Servidor;

Leonardo Brotas Costa  
CPF:060.997.335-58



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM**  
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

II – Controladoria Interno;

Rodrigo Muniz Rodrigues  
CPF:826.209.465-49

III – Responsável Pelo Setor Contábil,

Edimário Rocha de Novais

CPF: 783.275.045.68  
CRC/BA: 040469

**Parágrafo único.** A Equipe de Transição será coordenada pelo membro indicado no inciso III deste artigo.

**Art. 5º** As informações a serem solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser elaboradas de forma escrita, sendo fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão pelos setores responsáveis, conforme solicitado.

**Parágrafo único.** Os membros de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

**Art. 6º** As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição, a serem realizadas, serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor data publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Cafarnaum-BA, 16 de janeiro de 2025.

---

**Wilson Pereira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal